

EM nº 47/2018-CMEEC/CUFCSOBRAL/REITORIA

Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

**RESPOSTA A RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

Edital nº 01/2019 - Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia de Elétrica e de Computação do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará – Turma 2019.1

Resposta a recurso apresentado por: Fabiano da Silva Teixeira

**1 – ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de manifestação da Comissão de Seleção ao recurso administrativo interposto pelo candidato Fabiano da Silva Teixeira, em face do resultado preliminar do Processo de Seleção de alunos regulares para o referido curso de mestrado.

O referido candidato solicitou a revisão da nota do Projeto de Pesquisa nos seguintes termos:

“

Solicito, respeitosamente, a revisão de nota de meu projeto e, por conseguinte, contesto minha eliminação, ocasionada pela nota do referido trabalho apresentado, uma vez que o mesmo sofreu alterações somente de formatação, em relação ao apresentado na seleção para este Programa de Pós - Graduação em 2017, permanecendo o mesmo conteúdo. Na seleção anterior, a nota do referido projeto obteve nota 9,3 enquanto que na seleção atual foi apontado com nota 5,5

...”

**2 – DA DECISÃO**

A comissão de avaliação da seleção do mestrado para a turma de 2019.1 esclarece que a cada nova seleção um avaliador é designado para dar a nota dos projetos de acordo com a área a qual ele pertence. Desta forma, o avaliador com base nos critérios contidos no formulário disponibilizado a ele pelo programa e pela comissão de avaliação, tem total liberdade para atribuir a nota que achar mais justa, desde que apresente justificativas para cada item de avaliação. Fica claro que cada seleção, por apresentar níveis diferentes de qualidade dos projetos com os quais cada candidato concorre, um mesmo projeto submetido em seleções diferentes, pode perfeitamente obter notas diferentes, dado que além do ponto de vista particular de cada avaliador, o mesmo pode optar por normalizar as notas atribuindo 10 ao melhor projeto e parametrizando as notas dos demais a partir deste..

Deste modo, com relação à revisão do projeto de pesquisa, colocamos em anexo a este documento o parecer do projeto de pesquisa do referido candidato, onde a nota do projeto é detalhada e justificada.

**3 – DA DECISÃO**

Diante do exposto, entende-se que as alegações do proponente são improcedentes e a Comissão de Avaliação, com base no cumprimento do princípio do julgamento objetivo e nos critérios indicados no Edital nº 01/2019, decide manter inalteradas a nota do projeto (NP) do referido candidato.

Sobral, 07 de dezembro  
de 2018

Marcus Rogério de

Castro  
Presidente da Comissão  
de Avaliação do  
Processo Seletivo  
2019.1



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ROGERIO DE CASTRO, Presidente de Comissão**, em 07/12/2018, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0529752** e o código CRC **3CE72180**.

Referência: Processo nº 23067.067743/2018-28

SEI nº 0529752